



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO INSPEÇÃO DE TUBOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE NAVEGANTES/SC., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	INSPEÇÃO INTERNA DE TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS ATRAVÉS DA FILMAGEM ROBOTIZADA. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VÍDEO INSPEÇÃO EM TUBULAÇÕES DE DRENAGEM, EM MATERIAIS VARIÁVEIS E DIÂMETROS DE 400 A 1.200MM, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL DOS SERVIÇOS.	METRO	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
2	INSPEÇÃO INTERNA DE TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS ATRAVÉS DA FILMAGEM ROBOTIZADA (AMPHIBIOUS). SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VÍDEO INSPEÇÃO EM TUBULAÇÕES DE DRENAGEM, EM MATERIAIS VARIÁVEIS E DIÂMETROS DE 400 A 1.200MM, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL DOS SERVIÇOS.	METRO	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
	TOTAL:				R\$ 54.000,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105, caput, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil), conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme do art. 23 da Lei nº 14.133/21.





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A empresa contratada deverá executar os serviços em até 5 (cinco) dias a partir do envio da solicitação de fornecimento pela Contratante.

4.2 Em caso de eventual necessidade de sanear qualquer irregularidade na prestação de serviço, a Contratada deverá providenciar a medida cabível dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os serviços deverão ser executados por meio próprio, pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF).

5.2 Os serviços deverão ser executados na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra – Bairro Meia Praia.





5.3 O serviço será de forma única e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.2 Serviço de vídeo inspeção de tubos de drenagem a ser realizado no trecho da Avenida Prefeito José Juvenal Mafra – Bairro Meia Praia.

6.2.1 A inspeção da tubulação pretende-se detectar a origem da patologia a fim de verificar as medidas que devem ser tomadas para correção dos tubos, asfalto ou ambos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).





7.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.7 Serão exigidos do contratante a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Municipal, Estadual e da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e demais que poderão ser solicitados pela contratada.

7.2 DO RECEBIMENTO

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





7.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.8 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75, I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

8.2 Diante dos orçamentos obtidos, a empresa ABAITI ENGENHARIA inscrita no CNPJ sob nº 79.790.077/0001-62 foi a que apresentou a melhor proposta.

8.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.5.1 Cabe a empresa CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica similar com o objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados subscritos pela própria empresa.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Secretaria de Obras.





9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2032/4490	5000	142/2024	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras

Navegantes (SC), 18 de junho de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Roberto Melentino Ferreira
CPF: *** 518.419-**
Data: 18/07/2024 16:14:31 -03:00

ROBERTO M. FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Municipais





ANEXO I

As documentações necessárias seguirão os artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021, sendo divididas em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GZVD3-5JLWF-8A797-F2GEU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Roberto Melentino Ferreira (CPF ***.518.419-**) em 18/07/2024 16:14 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.183	Lat: -26,882867 Long: -48,657203
	Precisão: 3007 (metros)
Autenticação	obras.secretaria@navegantes.sc.gov.br
Email verificado	
iYiPg6/YnhD9jVvtthMt53MNQgAFR5wrLHWA5bZpnr0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/GZVD3-5JLWF-8A797-F2GEU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>